



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Ibirubá

EDITAL Nº 36 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PARA A ESCOLHA DOS COORDENADORES DOS CURSOS: TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO EM AGROPECUÁRIA, INFORMÁTICA E MECÂNICA, TÉCNICO SUBSEQUENTE EM MECÂNICA, TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, BACHARELADO EM AGRONOMIA, BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, BACHARELADO EM ENGENHARIA MECÂNICA E MATEMÁTICA - LICENCIATURA E DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE AÇÕES DE ENSINO (CAGE):

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS) - *Campus Ibirubá*, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para seleção dos coordenadores dos cursos: Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agropecuária, Informática e Mecânica; Técnico Subsequente em Mecânica, Técnico em Eletrotécnica; Bacharelado em Agronomia; Bacharelado em Ciência da Computação; Bacharelado em Engenharia Mecânica; Matemática - Licenciatura e da Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE). O processo de eleição será coordenado pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 208 do Campus Ibirubá em 06/12/22.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Todos os candidatos á COORDENAÇÃO DE CURSO deverão realizar sua inscrição através do seguinte formulário: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdQp-NVrXVPn3b9nwZXpjZrb_IWCDKtH7p_NHuAyQuyihqcLA/viewform?usp=pp_url

no período de 02 a 06 de janeiro de 2023.

1.2.Todos os candidatos à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE AÇÕES DE ENSINO - CAGE de curso deverão realizar sua inscrição através do seguite formulário:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeUzvnMKfoHe1l53TT8VysREDXWC4r2iazf-VeGkAYpbIzlew/viewform?usp=pp_url

no período de 02 a 06 de janeiro de 2023.

1.3. No ato da inscrição será enviado ao(à) candidato(a) e-mail de recebimento de confirmação da inscrição, que será de sua inteira responsabilidade.

2. DAS COMPOSIÇÕES E VAGAS:

2.1 Para a composição das coordenações de curso:

2.1.1 Um(a) Coordenador(a) para o Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agropecuária

2.1.2 Um(a) Coordenador(a) para o Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Informática

2.1.3 Um(a) Coordenador(a) para o Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Mecânica e Curso Técnico Subsequente em Mecânica.

2.1.4 Um(a) Coordenador(a) para o Curso Técnico Subsequente em Eletrotécnica

2.1.5 Um(a) Coordenador(a) para o Curso Bacharelado em Agronomia

2.1.6 Um(a) Coordenador(a) para o Curso Bacharelado em Ciência da Computação

2.1.7 Um(a) Coordenador(a) para o Curso Bacharelado em Engenharia Mecânica

2.1.8 Um(a) Coordenador(a) para o Curso Matemática - Licenciatura

2.2 Para a Composição da Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino - CAGE

2.2.1 No mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) representantes do segmento docente (mandato de 2(dois) anos;

2.2.2 No mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) representantes do segmento técnico-administrativo, eleitos(as) por seus pares para mandato de 2(dois) anos;

2.2.3 No mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) representantes do segmento discente, eleitos(as) por seus pares para mandato de 1 (um) ano.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para os(as) Candidatos(as) às Coordenações dos Cursos Técnicos

3.1.1 Podem ser candidatos aos cargos de Coordenadores dos Cursos Técnicos listados, os docentes do Campus Ibirubá do IFRS que pertencem ao quadro efetivo com regime de trabalho de 40 horas e Dedicação Exclusiva.

3.2 Para os(as) Candidatos(as) às Coordenações dos Cursos Superiores

3.2.1 Podem ser candidatos aos cargos de Coordenadores dos Cursos Superiores os docentes do Campus Ibirubá do IFRS que atendam os itens “a” e “b” listados a seguir:

- a. pertençam ao quadro efetivo com regime de trabalho de 40 horas e Dedicação Exclusiva;
- b. possuam graduação na área do curso ou em áreas afins, segundo as Áreas do Conhecimento do CNPq: Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes e Outros.

3.3 Para os candidatos à Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino - CAGE

3.3.1 Os(as) candidatos(as) docentes e técnico-administrativos aos cargos da CAGE deverão fazer parte do quadro permanente de servidores do Campus e estar em efetivo exercício.

3.3.2 Para os(as) Candidatos(as) discentes deverão ser maiores de idade e com matrícula regular ativa.

4. DA HOMOLOGAÇÃO

4.1 O resultado das inscrições homologadas será divulgado no dia 09 de janeiro de 2023, no site: www.ibiruba.ifrs.edu.br.

5. DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 **Os(as) Candidatos(as)** inscritos(as) que não tiverem sua inscrição homologada terão até o dia **10 de janeiro de 2023**, às 23h59, para apresentarem seus recursos, através do formulário de recurso no link:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfkxdmsum43evnh84F_qQZhWDybgdzYOY4moIqjsMdmeZImow/viewform?usp=pp_url

5.2 O resultado dos recursos e homologação final das inscrições será divulgado no dia **11 de janeiro de 2023**.

6. DA VOTAÇÃO

6.1 A seleção dos membros será por eleição, em plataforma virtual, disponibilizada na internet, disponível na data de **18 de janeiro de 2023**.

6.2 O link para a votação será encaminhado por e-mail até o dia **17 de janeiro de 2023**.

6.3 Eleitores(as) deverão certificar que seu e-mail esteja cadastrado no domínio do *Campus Ibirubá*. Irregularidades devem ser comunicadas, com antecedência, à comissão eleitoral.

6.4 Cada eleitor(a) terá direito de votar em apenas 1(um) candidato para cada vaga da CAGE, conforme o seu segmento.

7. DOS ELEITORES

7.1 Para a escolha das Coordenações

7.1.1 Constituem os colégios eleitorais para escolha dos(as) candidatos(as) a coordenador(a) dos cursos os(as) docentes temporários(as), os(as) docentes substitutos,

os(as) docentes efetivos em exercício, os(as) técnicos(as) administrativos(as) e os(as) estudantes regularmente matriculados(as) no respectivo curso.

7.1.2 Os(as) discentes votarão para eleição do(a) coordenador(a) do curso no qual estão matriculados.

7.1.3 Os(as) TAEs e docentes votarão para eleição dos(as) coordenadores(as) de todos os cursos.

7.2 Para a escolha dos membros da CAGE

7.2.1 Para a escolha dos membros da CAGE, os representantes são eleitos pelos seus respectivos pares. Cada eleitor(a) terá o direito de votar em apenas um candidato de acordo com seu segmento.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1 Serão proibidas campanhas fora do prazo determinado pelo Cronograma deste edital nas dependências da instituição e nas redes sociais. O conteúdo das propagandas não pode ter caráter ofensivo (caso ocorra alguma dessas infrações o(a) candidato(a) poderá ser penalizado(a) pela comissão, podendo acarretar a cassação).

9 . DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Coordenação de Curso a escolha do(a) coordenador(a) dar-se-á por voto pessoal, individual, intransferível e secreto, obedecendo ao peso proporcional de 1/3 (um terço) para cada segmento (discente, docente e TAEs). A classificação dos(as) candidatos(as) concorrentes dar-se-á de acordo com o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do segmento docente, 1/3 (um terço) para a manifestação dos(as) TAEs e 1/3 (um terço) para a manifestação do segmento discente, em relação ao total de eleitores(as) aptos a votar.

9.1.1 Para o cálculo do percentual obtido por cada candidato(a) em cada segmento, será considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato no segmento e o quantitativo total de eleitores(as) do segmento aptos a votar, conforme equação apresentada abaixo:

$$TVCn(\%) = 100 \left(\frac{1}{3} \frac{DOCCn}{DOCtotal} + \frac{1}{3} \frac{TAEcn}{TAEtotal} + \frac{1}{3} \frac{DISCn}{DIStotal} \right)$$

TVCn (%) = total de votos obtidos pelo candidato “n” em percentual. No qual:

- n = 1 = candidato “1”;

- $n = 2$ = candidato “2”;
- $n = 3$ = candidato “3”;
- e assim até n = candidato “n”;
- $DOCC_n$ = quantidade de votos para o candidato “n” no segmento docente;
- DOC_{total} = total de eleitores do segmento docente aptos a votar;
- $TAEC_n$ = quantidade de votos para o candidato “n” no segmento dos TAEs;
- TAE_{total} = total de eleitores do segmento dos TAEs aptos a votar;
- $DISC_n$ = quantidade de votos para o candidato “n” no segmento discente;
- DIS_{total} = total de eleitores do segmento discente aptos a votar.

9.1.2 O $TVC_n(\%)$ (total de votos obtidos pelo candidato “n” em percentual) será calculado com aproximação de duas casas decimais, da seguinte forma: caso a terceira casa decimal seja inferior ou igual a 4, manter-se-á o dígito da segunda casa decimal; caso a terceira casa decimal seja igual ou superior a 5, eliminadas as casas decimais a partir da terceira, o percentual restante será acrescido de um centésimo. Será considerado eleito o candidato a Coordenador de Curso que obtiver o maior valor do $TVC_n(\%)$ (total de votos obtidos pelo candidato “n” em percentual).

9.1.3 Para efeito de classificação, não serão considerados válidos os votos brancos e nulos.

9.2 CAGE Os membros da CAGE serão eleitos por seus pares e serão classificados por sistema majoritário: o candidato com maior número de votos é eleito.

9.3 Em caso de empate será utilizado o seguinte critério de desempate:

9.3.1 O(a) candidato(a) que tiver mais tempo de efetivo exercício no campus.

9.3.2 Para discentes o(a) candidato(a) de maior idade.

9.3.3 Permanecendo o empate será realizado um sorteio público.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado da seleção será divulgado no dia 19 de janeiro de 2023 através do site www.ibiruba.ifrs.edu.br.

11. DOS RECURSOS DO RESULTADO FINAL

10.1 Os candidatos terão até o dia 20 de janeiro de 2023, às 23h59, para apresentarem recursos referentes ao resultado final, através do formulário de recurso a ser fornecido após a divulgação do resultado final, pelo link:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfkxdmsum43evnh84F_qQZhWDybgdzYOY4moIqjsMdmeZImow/viewform?usp=pp_url

10.2. O resultado dos recursos e a homologação final do presente edital serão divulgados no dia 23 de janeiro de 2023.

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO

11.1 O cronograma será conforme a tabela abaixo:

Período das inscrições	02 a 06 de janeiro de 2023
Homologação preliminar das inscrições	09 de janeiro de 2023
Período de recursos	10 de janeiro de 2023
Homologação final das inscrições e resultado do recurso	11 de janeiro de 2023
Período de campanha eleitoral	12 a 17 de janeiro de 2023
Votação	18 de janeiro de 2023
Resultado preliminar da votação	19 de janeiro de 2023
Período de recursos	20 de janeiro de 2023
Resultado dos recursos e resultado final da votação.	23 janeiro de 2023

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Ibirubá, 19 de dezembro de 2022.

ANDRÉ RICARDO DIERINGS

Presidente da Comissão Eleitoral – Portaria 208/2022

SANDRA REJANE ZORZO PERINGER

Diretora-Geral - Portaria 154/2020